

OS PODERES NAS CONSTITUIÇÕES BRASILEIRA
ANTERIORES AO TEXTO DE 1988

DO PODER LEGISLATIVO

1. NA CONSTITUIÇÃO DE 1969:

Artigo 27 = O poder Legislativo é exercido pelo Congresso Nacional, que se compõe da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

2. NA CONSTITUIÇÃO DE 1967:

Artigo 29 = O Poder Legislativo é exercido pelo Congresso Nacional, que se compõe da Câmara dos Deputados e do Senado federal.

3. NA CONSTITUIÇÃO DE 1946:

Artigo 37 = O Poder Legislativo é exercido pelo Congresso Nacional, que se compõe da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

4. NA CONSTITUIÇÃO DE 1937:

Artigo 38 = O Poder Legislativo é exercido pelo Parlamento Nacional, com a colaboração do Conselho da Economia Nacional e do Presidente da República, daquele mediante parecer nas matérias da sua competência consultiva e deste pela iniciativa e sanção dos projetos de lei e promulgação dos decretos-leis autorizados nesta Constituição.

5. NA CONSTITUIÇÃO DE 1934:

Artigo 22 = O Poder Legislativo é exercido pela Câmara dos Deputados, com a colaboração do Senado Federal.

6. NA CONSTITUIÇÃO DE 1891:

Artigo 16 = O Poder Legislativo é exercido pelo Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República.

7. NA CONSTITUIÇÃO DE 1824:

Artigo 13 = O Poder Legislativo é delegado á Assembléia Geral com a Sanção do Imperador.

DO PODER EXECUTIVO

1. NA CONSTITUIÇÃO DE 1969:

Artigo 73 = O Poder Executivo é exercido pelo Presidente da República, auxiliado pelos Ministros de Estado.

2. NA CONSTITUIÇÃO DE 1967:

Artigo 74 = O Poder Executivo é exercido pelo Presidente da República, auxiliado pelos Ministros de Estado.

3. NA CONSTITUIÇÃO DE 1946:

Artigo 78 = O Poder Executivo é exercido pelo Presidente da República.

4. NA CONSTITUIÇÃO DE 1934:

Artigo 51 = O Poder Executivo é exercido pelo Presidente da República.

5. NA CONSTITUIÇÃO DE 1891:

Artigo 41 = Exerce o Poder Executivo o Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, como chefe eletivo da nação.

6. NA CONSTITUIÇÃO DE 1824:

Artigo 102 = O Imperador é o Chefe do Poder Executivo, e o exercita pelos seus Ministros de Estado.

DO PODER JUDICIÁRIO

1. NA CONSTITUIÇÃO DE 1969:

Artigo 112 = O Poder Judiciário é exercido pelos seguintes órgãos: **(I)** Supremo Tribunal Federal; **(II)** Conselho Nacional da Magistratura; **(III)** Tribunal Federal de Recursos e juízes federais; **(IV)** Tribunais e juízes militares; **(V)** Tribunais e juízes eleitorais; **(VI)** Tribunais e juízes do trabalho; **(VII)** Tribunais e juízes estaduais.

2. NA CONSTITUIÇÃO DE 1967:

Artigo 107 = O Poder Judiciário da União é exercido pelos seguintes órgãos: **(I)** Supremo Tribunal Federal; **(II)** Tribunais Federais de Recursos e juízes federais; **(III)** Tribunais e juízes militares; **(IV)** Tribunais e juízes eleitorais; **(V)** Tribunais e juízes do trabalho.

3. NA CONSTITUIÇÃO DE 1946:

Artigo 94 = O Poder Judiciário é exercido pelos seguintes órgãos: **(I)** Supremo Tribunal Federal; **(II)** Tribunal Federal de Recursos; **(III)** Juízes e tribunais militares; **(IV)** Juízes e tribunais eleitorais; **(V)** juízes e tribunais do trabalho.

4. NA CONSTITUIÇÃO DE 1937:

Artigo 88 = O Presidente da República é auxiliado pelos ministros de Estado, agentes de sua confiança, que lhe subscrevem os atos.

5. NA CONSTITUIÇÃO DE 1934:

Artigo 63 = São órgãos do Poder Judiciário: **(a)** a Corte Suprema; **(b)** os juizes e tribunais federais; **(c)** os juizes e tribunais militares; **(d)** os juizes e tribunais eleitorais.

6. NA CONSTITUIÇÃO DE 1891:

Artigo 55 = O Poder Judiciário da União terá por órgãos um supremo Tribunal Federal, com sede na Capital da Republica, e tantos juizes e tribunais federais, distribuídos pelo país, quantos o Congresso criar.

7. NA CONSTITUIÇÃO DE 1824:

Artigo 151 = O Poder Judicial é independente, e será composto de juizes, e jurados, os quais terão lugar assim no Cível, como no crime nos casos, e pelo modo, que os Códigos determinarem.